



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DES- PORTO, LAZER E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 728/2026

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Arruda, o Projeto de Lei nº 728/2028, que institui "diretrizes para a Política Municipal de Promoção do Uso Consciente da Internet e Fortalecimento das Competências Parentais no Município de Belo Horizonte", após regular despacho de deferimento, tramita em 1º turno e vem para análise das comissões de mérito.

A Comissão de Legislação e Justiça, que teve como relatora a Vereadora Dra. Michelly Siqueira, a qual, após pedido de diligência ao Executivo, concluiu pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do projeto.

Já na Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, restou registrado a perda de prazo para discussão.

Remetido à esta Comissão e consoante despacho de recebimento exarado pela Presidente desta Casa, cabe à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo emitir parecer, na forma do art. 52, inciso VII, "a" e "c".

Designado Relator para a matéria, passo à fundamentação de parecer e voto.

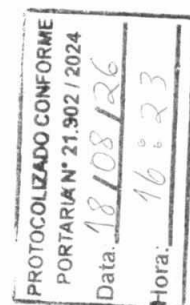
FUNDAMENTAÇÃO

A cidade é, por excelência, o espaço onde se encontram os diversos anseios coletivos. Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 728/2026, de autoria do vereador Arruda, apresenta uma proposta sensível e sintonizada com as demandas específicas de boa parte da população, a utilização consciente da internet para o desenvolvimento integral de nossas crianças.

A proposta parte de um princípio simples: promover ações educativas sob o uso equilibrado da internet; estímulo à divulgação de informações sobre a prevenção a riscos digitais; incentivo a ações informativas sobre desenvolvimento infantil; promoção de campanhas; articulação com órgãos e entidades públicos e privadas que atuem na defesa do direito das crianças e do adolescente.

TILELÉO

Av. dos Andradas, 3100 - Bairro Santa Efigênia
Gabinete B311 – Telefone: 3472-9013





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nesse contexto, como própria justificativa, o projeto busca dar efetividade a proteção já conferida as crianças e adolescentes pela nossa Constituição Federal, em especial no art. 227, bem como reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seus arts. 4º e 5º.

Ao analisarmos o projeto sob a ótica da política e do sistema educacional e cultural, é possível perceber sua consonância com os princípios e garantias que regulam esses sistemas.

Em igual forma, o projeto se mostra antenado a dilemas educacionais de nossa juventude, como a busca da utilização da internet de forma consciente, principalmente pelas crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento integral, sob aspectos físicos, mental, moral e social.

Dessa forma, em razão das diretrizes apresentadas no curso do texto original, o Projeto de Lei nº 728/2026, se mostra absolutamente pertinente e oportuno. Sua implementação poderá contribuir para uma utilização mais consciente da internet por crianças e adolescentes.

Por todos esses motivos, por essa Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, manifesto-me favoravelmente à aprovação da matéria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 728/2026.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2028.

LEONARDO
JOSE
RODRIGUES
MARTINS:05547
327697

Assinado de forma
digital por LEONARDO
JOSE RODRIGUES
MARTINS:0554732769
7
Dados: 2026.08.18
16:22:20 -03'00'

Vereador Tileléo

Relator

Tileléo

Av. dos Andradas, 3100 - Bairro Santa Efigênia
Gabinete B311 – Telefone: 3472-9013